

**Portaria CPG-IMU 01, 16 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia dos Museus (MAE, MP, MZ e MAC) todos da Universidade de São Paulo.

A Decana do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e nos termos da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha da Presidência e Vice-presidência **da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia** ocorrerá em **18 de dezembro de 2023 das 09h00 às 12h00**, a ser realizada por meio de sistema eletrônico.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Pós-Graduação, **no prazo de [10 dias], de 17 a 27 de novembro de 2023**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Decana do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, através do endereço eletrônico de atendimento do programa (**[museus.cpg@usp.br](mailto:museus.cpg@usp.br)**)

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes pelos orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas, com homologação pela maioria dos Conselhos Deliberativos vinculados ao Programa.

§ 2º - A secretaria divulgará, às **10 horas do dia 28.11.2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo **prazo para inscrição de [10 dias], de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2023**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes pelos orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas.

§ 1º - A secretaria do programa divulgará, **às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º - Recursos referentes às chapas inscritas serão recebidos por e-mail para o endereço: **museus.cpg@usp.br** até as 17h do dia 12 de dezembro de 2023, e decididos pela Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia.

§ 3º - A secretaria do programa divulgará, **às 10 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, no sítio da Unidade, o resultado final das chapas.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas, com homologação pela maioria dos Conselhos Deliberativos vinculadas ao Programa.

## DA ELEIÇÃO

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

**Artigo 6º** - A votação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o sistema Helios Voting.

**Artigo 7º** - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 2º - A cédula eletrônica contará com as opções das chapas inscritas em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

**Artigo 9** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 19 de Dezembro de 2023, a partir das 10h, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12** - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, ou seja, **12.07.2024**.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

**Profa. Dra. Maria Cristina Oliveira Bruno**  
Decana